

# DIÁRIO OFICIAL

---

Segunda-feira, 02 de outubro de 2023  
Ano II | Edição nº 204



**PREFEITURA**  
**CAMPO LIMPO PAULISTA**

# ÍNDICE

<b>Poder Executivo</b> .....	3
<b>Atos Oficiais</b> .....	3
Leis .....	3
<b>Outros Atos</b> .....	4
<b>Conselhos Municipais</b> .....	4
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA .....	4

**PODER EXECUTIVO****Atos Oficiais****Leis****LEI Nº 2.602, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Altera o “caput” do art. 5º da Lei nº 2.360, de 6 de julho de 2018, que dispõe sobre licenciamento, instalação, regularização e compartilhamento de Estações de Rádio Base”.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 26 de setembro de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica estabelecido no âmbito do Município de Campo Limpo Paulista, o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, cuja coordenação ficará a cargo do Poder Executivo, por meio da Secretaria Municipal de Segurança Integrada.

**§ 1º** O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, doravante denominado como Plano de Segurança Integrada, está exposto no Anexo Único dessa Lei.

**§ 2º** O Plano de Segurança Integrada visa regulamentar o Sistema Único de Segurança Pública no âmbito da municipalidade.

**§ 3º** O Plano de Segurança Integrada é o instrumento de governança da Política Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

**§ 4º** O Gabinete de Gestão Integrada Municipal (GGIM) é o órgão de gestão, articulação e implementação do Plano de Segurança Integrada. Responde pela articulação e integração das ações dos órgãos de Segurança Pública da União, do Estado de São Paulo e do Município de Campo Limpo Paulista, das ações das políticas sociais, do trabalho de zeladoria e da participação da sociedade nos termos do Plano de Segurança Integrada, conforme a Lei Municipal nº 2.384, de 6 de maio de 2019.

**Art. 2º** Fica estabelecido o prazo de 10 (dez) anos para a implementação do Plano de Segurança Integrada, com metas previstas para a execução de 4 (quatro) anos.

**Parágrafo único.** Cabe ao GGIM acompanhar a avaliação de sua execução, reavaliando as ações e metas a cada 2 (dois) anos, a fim de possibilitar a manutenção e eventuais alterações estratégicas, para que seja estabelecida a garantia da eficiência, eficácia e a efetividade da Política de Segurança Pública e Defesa Social.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: 01.013.046.06.181.0010.2.064.3.3.90.39.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de

Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

**LEI Nº 2.603, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Institui agosto como o “Mês do Patrimônio Histórico e Cultural” no Município de Campo Limpo Paulista”.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 26 de setembro de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica instituído no âmbito das comemorações oficiais do Município, o “Mês do Patrimônio Histórico e Cultural”, dedicado ao desenvolvimento de políticas públicas, por meio de ações educativas e culturais acerca da conscientização, salvaguarda, valorização e difusão de patrimônios materiais, imateriais e memória.

**Art. 2º** Fica estabelecido o mês de agosto para as ações do “Mês do Patrimônio Histórico e Cultural”, em consonância com a Lei nº 378, de 13 de janeiro de 1937, que originou o Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (IPHAN), instituindo assim o 17 de agosto como o “Dia do Patrimônio Histórico”, data de nascimento do advogado, escritor e jornalista Rodrigo de Melo Franco de Andrade, responsável pela criação do Serviço de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional (SPHAN), atual IPHAN.

**Art. 3º** A Administração Pública, através das Secretarias de Cultura e Turismo e de Educação, coordenarão as ações relacionadas ao “Mês do Patrimônio Histórico e Cultural”.

**Art. 4º** As despesas para execução desta Lei estão consignadas na seguinte dotação do orçamento vigente: 01.014.001 13.392 0004 2.019.

**Art. 5º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

**LEI Nº 2.604, DE 02 DE OUTUBRO DE 2023**

*“Fica redenominada de “Praça dos Universitários” a Rua Haiti, localizada no Bairro do Jardim América nesta cidade”.*

**LUIZ ANTONIO BRAZ**, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal, em Sessão Ordinária realizada em 12 de setembro de 2023, SANCIONA e PROMULGA a presente Lei:

**Art. 1º** Fica redenominada de “Praça dos

Universitários”, a Rua anteriormente designada de Rua Haiti, localizada no Bairro do Jardim América, nesta cidade.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Luiz Antonio Braz**

Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Finanças e Gestão de Pessoas desta Prefeitura Municipal, aos dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três.

**Fábio Ferreira da Silva**

Secretário de Finanças e Gestão de Pessoa

### Outros Atos

#### CONVITE

No uso de minhas atribuições como Secretária de Saúde, venho **CONVIDAR** a todos para presenciarem a apresentação da **Audiência Pública da Saúde, referente ao 2º Quadrimestre de 2023**, que acontecerá no dia **09/10/2021 às 09hs** no Plenário da Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista.

Na oportunidade, renovo protestos de estima e consideração.

Cordialmente,

Alynne S. Sousa

Secretária Municipal de Saúde

Campo Limpo Paulista

### Conselhos Municipais

#### Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente - CMDCA

#### RESOLUÇÃO Nº 13/2023

**Dispõe sobre a divulgação e homologação do resultado da Eleição do Processo Unificado de Conselheiros Tutelares de Campo Limpo Paulista/SP.**

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMPO LIMPO PAULISTA/SP-CMDCA, no uso de suas atribuições legais, por sua COMISSÃO ELEITORAL, resolve expedir a presente Resolução a fim de dar publicidade, ampla divulgação e homologação do resultado da Eleição do Processo Unificado de Conselheiros Tutelares de Campo Limpo Paulista/SP.

**Art. 1º** Fica publicado, divulgado e homologado Resultado da Eleição do Processo Unificado de Conselheiros Tutelares de Campo Limpo Paulista/SP realizada nas dependências da E.M.E.F. Doutor Francisco Monlevade, localizada à Rua: Maria do Carmo Cardoso, nº 11 - Vila Cardoso, Campo Limpo Paulista/SP em 01 de outubro de 2023, das 08h00 às 17h00.

CANDIDATO(A)	TOTAL
DEISE LEDO	951
CRISTINA TEGA	935
TIAGO GARCIA	791

RITA TOZATO	774
PSICÓLOGA MÔNICA OLIVEIRA	593
DÉBORA PRAXEDES	566
BISPO RICARDO JR	545
SIMONE OLIVEIRA	528
DULCE LIMA	504
GEOVANA ALMEIDA	486
ROGER ALVES	486
PATRICIA POWER GAMES	468
LÉO BABY	445
MARILENE SANTI	403
ANA BIA	389
PATY DO PAT	372
KEIKO	351
RAQUEL O. GONÇALVES	346
PAULA PIRES	312
LILIANE DE ANDRADE	284
THAIS FERNANDA	202
KÁTIA GAIOTTI	196
LIH NEGAM	183
LUANA SOARES	165
MATHEUS GOMES	159
LUANA LIMA	134
ROSANA TOLEDO (TIA RÔ)	122

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário. Campo Limpo Paulista/SP, 02 de Outubro de 2023.

**COMISSÃO ELEITORAL**

**Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA)**